PROJETO DE LEI Nº 08/2022

Dá nova delimitação ao perímetro urbano do Município de Pedralva e dá outras providências.

EMENDA Nº 1 – MODIFICATIVA

Fica modificado o artigo 2º do projeto de lei em tela, passando a constar com a seguinte redação:

"***Art. 2º.*** *As áreas G e H, constantes no mapa anexo, são consideradas de Interesse Social."*

Fica modificado o parágrafo único do artigo 4º do projeto de lei em tela, passando a constar com a seguinte redação:

"***Art. 4º.*** *(...)*

Parágrafo único *– São consideradas de controle especial, com restrição a urbanização, as áreas 1,2 e 3 constantes do mapa anexo a esta lei."*

Fica modificado o artigo 5º do projeto de lei em tela, passando a constar com a seguinte redação:

"***Art. 5º.*** *As áreas A, B, C, D, E e F, constantes no mapa anexo, ficam destinadas ao parcelamento do solo, devendo seus proprietários apresentarem o projeto de parcelamento para novos empreendimentos imobiliários."*

Justificativa

Quando da análise do Projeto de Lei nº 08/2022, constatamos que a redação do artigo 2º, do parágrafo único do artigo 4º e do artigo 5º está incompleta e sem sentido.

Diante desta constatação, a comissão entrou em contato com o setor responsável na prefeitura e relatou as observações feitas na redação da proposta. E, prontamente, entenderam a necessidade de correção da proposta e encaminharam um novo mapa, em substituição ao mapa enviado anexo à proposta.

Com base nas informações constantes no novo mapa, foi elaborada a presente emenda, fazendo as correções necessárias na redação dos artigos mencionados.

Sala das Comissões, 18 de março de 2022.

COMISSÃO DA ORDEM ECONÔMICA, SOCIAL E CULTURAL

VER. LUIZ FELIPE SILVA DOS REIS
Secretário/Relator

VER. MATHEUS BUSTAMANTE GOMES
Presidente

VER. JOÃO BATISTA MACHADO FILHO
Vice-Presidente